



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

LEI DO MUNICIPAL Nº 3.533/2022

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER
LEGISLATIVO DE NONOAI – RS.**

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte **LEI**

Art. 1º A revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do
Município de Nonoai, em cumprimento ao artigo 37, X, da Constituição Federal e ao
artigo 8º da Lei Municipal nº 3.407/2020, dar-se-á pela aplicação do índice de **10%**
(dez por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Com a presente Lei, os Vereadores do Município de
Nonoai perceberão, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 3.476,14
(três mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), exceto o
Presidente, que perceberá, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$
5.214,84 (cinco mil e duzentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas
dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 21 de janeiro de 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**